



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

CONTRATO Nº 021/2021-PMB

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO) COM PORTAL DO SERVIDOR E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E LEI Nº12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), NO INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO PA, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO E DE OUTRO, A EMPRESA SIAP – SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA. - ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BONITO-PA, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, CNPJ-MF, Nº 05.149.083/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. MICHEL ASSAD, Prefeitura Municipal, CPF nº 575.146.152-53, residente e domiciliado na TV Pedro II São 448, Bairro Centro, Município de Bonito-PA, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SIAP – SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA-ME**, doravante denominado CONTRATADA, inscrita no CPF/MF sob o nº CNPJ 19.166.632/0001-58, com endereço situado na Avenida Conselheiro Furtado, nº 2865, Sala 2002, Bairro: Cremação, Belém -PA, CEP: 66040-045, tendo como representante legal o Sr. Manoel Alves da silva filho, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 96002496130 SSP/CE, CPF nº 699.650.993-91, residente e domiciliado na Rua dos Piriquis, nº 3045, Edifício Ilha de Maui, AP nº 2403, Bairro: Cremação, Belém -PA, CEP: 66040-045, que tem como origem a Inexigibilidade nº 03/2021-CPL-PMB e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 Este Contrato Administrativo oriundo do processo Administrativo nº 03/2021-CPL-PMB o qual originou a Inexigibilidade n **07/2021-CPL-PMB**, ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no dia 22 de janeiro de 2021

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.987/95, com a redação da Lei nº 9.648/98, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO) COM PORTAL DO SERVIDOR E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E LEI Nº12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO).**, NO INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO PA. conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$
01	RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO) COM PORTAL DO SERVIDOR E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E LEI Nº12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO).	Mês	12	1.500,00	18.000,00
Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) Valor Global: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).					

CLÁUSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 O prazo da Prestação de Serviços desta licitação será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Bonito e a contagem do prazo terá início na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço estimado valor de **R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)** ao Mês, e **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)** Anual, conforme documentos acostados aos autos deste processo, de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25%(vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em ate 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal.

6.1.1 O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal acompanhada de **ORDEM DE COMPRA** devidamente **ATESTADA** pelo Controle interno do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

6.1.2 A **CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos do **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

CLÁSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses da data de sua assinatura. Sendo que este será rescindo com a conclusão do processo licitatório.

7.2 Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

Exercício: 2021

ATIVIDADE: 0401.04.122.0002.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1 Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando á **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

8.1.2 Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1 Executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato;

9.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contraria ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.

9.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

10.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

10.1.1 Pelos danos causados diretamente á **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

10.1.2 Pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:

11.1 O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 1% (dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

11.2 A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

CLÁUSULAS XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois (02) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

12.2 A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

12.3 As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dia úteis de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

12.4 A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:

13.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

13.1.1 Conforme o previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;

13.2 Formas de rescisão:

13.2.1 Conforme o previsto no Art. 79 de lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bonito/PA, competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Bonito-PA, 26 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07
CONTRATANTE

SIAP – SISTEMAS INTELIGENTES E
AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA- ME
CNPJ: 19.166.632/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: